

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 9-10-2015

Designando:
com fundamento no art. 22, incs. I, II, IV, VI e IX, combinado com o art. 24 da LC 1.025-2007, e nos termos dos arts. 18 e 19 do regulamento da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – Arsesp, aprovado pelo Dec. 52.455-2007, alterado pelo Dec. 61.469-2015, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho de Orientação de Energia da aludida Agência, para um mandato de 4 anos, na qualidade de:
I – Diretor da Arsesp, indicado pela Diretoria: Marcos Peres Barros, Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia;
II – representante da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP: Ivete Maria Ribeiro;
III - representantes das empresas prestadoras de serviços de energia no Estado: Gabriel Alves Pereira Júnior e Carlos Eduardo de Freitas Brescia;
IV – representante dos trabalhadores nas empresas prestadoras de serviços de energia no Estado: Gilson Gonçalves de Souza;
VI – membros de livre escolha do Governador: Marcos D’Avino Mitidieri e José Antonio Jardim;
com fundamento no art. 23, incs. II, III, IV e IX, combinado com o art. 24 da LC 1.025-2007, e nos termos dos arts. 18 e 19 do regulamento da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – Arsesp, aprovado pelo Dec. 52.455-2007, alterado pelo Dec. 61.469-2015, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho de Orientação do Saneamento Básico da aludida Agência, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes:
I – das empresas prestadoras de serviços públicos de saneamento básico no Estado reguladas pela Arsesp: Tobias Jerozolinski e João Roberto Rocha Moraes;
II – dos trabalhadores das empresas prestadoras de serviços públicos de saneamento básico no Estado reguladas pela Arsesp: Edson Souza Pinto;
IV – da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP: Marcello Gonella de Andrade;
V – de livre escolha do Governador do Estado: Orestes Marracini Gonçalves, Paulo Arthur Lencioni Góes e Thais Rey Grandizoli.

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Comunicado
Tendo em vista a Nota Técnica 1-2015 do Grupo de Trabalho instituído para o aprofundamento dos estudos do Projeto “Parceria Habitação Fazenda Albor”, cujos fundamentos tomo como razão de decidir, concedo autorização para a elaboração dos estudos às empresas cujos requerimentos de autorização foram protocolizados sob os números 002.01/2015, 002.02/2015, 002.03/2015, 002.04/2015, 002.05/2015, 002.06/2015, 002.07/2015, 002.09/2015.

Os demais requerentes tiveram seus pedidos de autorização indeferidos, nos termos da supra mencionada Nota Técnica.

Expeça-se os Termos de Autorização às empresas autorizadas e os ofícios de comunicação do indeferimento às demais. (Edital de Chamamento Público 1-2015 - PPP Habitação Fazenda Albor)

Governo

UNIDADE DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO

Comunicado
O Presidente da Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, faz saber que no dia 19-10, às 10hs, na Unidade de Arquivo Público do Estado de São Paulo será realizada a sessão de julgamento dos seguintes recursos:

Relatores	Protocolos
Felipe Toledo Magane	64723158662, 11073158772 e 54448159756
Izaias José de Santana	60385158173, 53079158786, 56112159807 e 796821510479
Maria Inês Fornazaro	81988115904, 51308158783 e 493671510545
Maria Rita Vaz de Arruda Corsini	51738158784 e 13272158810

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Retificação do D.O. de 9-10-2015
DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DE 07-10-2015
Processo 014.558/2013
Protocolo 224.772/13
Onde se lê: ... Parecer CJ/ARTESP 1033/2015 (fls. 8678/88685).
Leia-se: ... Parecer CJ/ARTESP 1033/2015 (fls. 8678/8685).

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despachos do Diretor de Operações DE 25-9-2015

Concedendo a autorização, a título precário, para abertura de acesso compartilhado do tipo industrial e Não Comercial, na altura do km 75+000m, pista leste da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, SP-300, aos proprietários BRES ITUPEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., TPR-ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e ao SÍTIO SÃO FRANCISCO COMERCIAL E EVENTOS LTDA.-EPP, trecho sob responsabilidade da Concessionária Rodovias das Colinas S/A, nas condições constantes do termo. (Processo nº 014.224/2012 - Protocolo nº 219.687/2012 - RT.DOP.0130/15 - TAT.DOP.0018/15).

De 1-10-2015
Concedendo a autorização, a título precário, para ocupação transversal e longitudinal subterrânea na faixa de domínio da Rodovia Laurentino Mascari, SP-333, transversal no km 179+930m e longitudinal entre os kms 179+930m e 180+010m, para implantação de rede de distribuição de gás natural, em tubo ø 90 mm, métodos destrutível e não destrutível, à Gás Brasileiro Distribuidora S/A, trecho sob responsabilidade da Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S/A, nas condições constantes do termo. (Processo nº 017.062/2014 - Protocolo nº 268.583/2014).

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística, de 9-10-2015
Protocolo nº 305.510/15 – Transfer Service Ltda. AUTORIZO pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, e não 90 (noventa) conforme requerido, para que a empresa opere com o veículo de placas EWJ-1237, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da ARTESP, fora do padrão visual adotado pelo Regulamento vigente, desde que o veículo opere com cartão de vistoria em vigor.

Protocolo nº 305.613/15 – JAM Locadora de Veículos e Turismo Ltda – ME. AUTORIZO a empresa operar com o veículo de placas FIL-2987, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da ARTESP, com pintura predominante na cor CINZA, desde que o veículo opere com cartão de vistoria em vigor.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria ARSESP Nº 104, de 8-10-2015

O DIRETOR PRESIDENTE da ARSESP – Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, com fundamento no parágrafo 4º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 1.025/2007, Resolve:

Comunicar o término de mandato do Sr. José Luiz Lima de Oliveira, RG nº 967525, do cargo de Diretor da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP, com término da quarentena em 10/09/2015, conforme inciso II, do artigo 56, da Lei Complementar nº 1.025/2007, nos termos do artigo 487, parágrafo 1º, da CLT, dispensadas a homologação e a assistência prevista no artigo 477 e parágrafos da CLT, e na conformidade do artigo 1º, inciso I, do Decreto Lei Federal nº 779 de 21 de Agosto de 1969.

Deliberação ARSESP Nº 590, de 7-10-2015

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, à vista do disposto na Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007;

Considerando que, nos termos do art. 25, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e do art. 122, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, cabe ao Estado de São Paulo, diretamente ou mediante concessão, explorar os serviços locais de Gás Canalizado em seu território;

Considerando que, nos termos do art. 2º, VII, VIII e IX, da Lei Complementar nº 1.025/2007, a ARSESP tem como diretriz a proteção do consumidor em relação aos preços, à continuidade e à qualidade do fornecimento de energia, bem como à aplicação de metodologias que proporcionem a expansão dos serviços de distribuição;

Considerando que compete à ARSESP, entre outras atribuições, a regulação, o controle e a fiscalização dos serviços de distribuição de Gás Canalizado no Estado de São Paulo, bem como aprovar níveis e estruturas tarifárias;

Considerando a necessidade de expansões de redes de distribuição de gás canalizado para atendimento em regiões onde existam projetos de redes locais de distribuição;

Considerando o interesse em se evitar a realocação de empresas, que dependam do uso do gás canalizado em seus processos industriais, em outros Municípios ou Estados, em razão de inexistência de rede de distribuição de gás em operação na região em que funciona a planta industrial;

Considerando que nas áreas de concessão podem existir grandes distâncias entre os pontos de consumo e a rede primária do sistema de distribuição;

Considerando que atualmente, nos termos da Deliberação ARSEP nº 211, os usuários de redes locais podem ser faturados pela tarifa correspondente ao segmento de usuários e classe a que pertencem.

Considerando que, nos casos em que a rede de distribuição é local, a repartição dos custos das atividades de abastecimento do sistema, elimina eventual discriminação entre Usuários, na medida em que todos passam a ter a mesma condição tarifária;

Considerando que cumpre à ARSESP incentivar o desenvolvimento da indústria de gás natural, estabelecendo normas no sentido de promover a ampliação do uso deste combustível com competitividade e eficiência;

Considerando que a Deliberação ARSESP nº 211/2011, estabelece as condições para autorização de projetos, para prestação dos serviços de distribuição de gás canalizado, com atendimento por redes locais de distribuição no âmbito do Estado de São Paulo.

Considerando que a concessionária Comgás apresentou estudos de mercado e termo de compromisso que demonstram a viabilidade do projeto de implantação de rede local no município de Campos de Jordão e das atividades de compressão, transporte e decompressão, bem como se comprometeu em envidar os esforços no sentido de realizar as obras de interligação de cerca de 55 km (cinquenta e cinco quilômetros) da rede local ao sistema principal de distribuição, a partir da rede já existente no município de Taubaté, durante o Quinto Ciclo Regulatório

Considerando que o projeto se enquadra no limite global e anual de repasse dos projetos de rede local, nos termos das Deliberações ARSESP nº 211/2011 e nº 580/2015.

Delibera:

Artigo 1º – Autorizar o projeto estruturante de prestação de serviço de distribuição de gás canalizado, por meio de atendimento por rede local, a ser suprida por gás natural comprimido – GNC, no município de Campos de Jordão.

§1º O custo relativo à compressão, transporte e decompressão para atendimento ao respectivo sistema de rede local será repassado ao mix do gás e do transporte aplicado aos usuários da área de concessão da Comgás, nos termos do artigo 3º, da Deliberação ARSESP nº 211/2011.

§2º - O repasse dos custos de compressão, transporte e decompressão, devidamente auditado e autorizado pela ARSESP, ocorrerá por ocasião da edição das Deliberações Tarifárias para fins de atualização do preço do gás e do transporte.

§3º - No caso de os custos de compressão, transporte e decompressão dos projetos de rede local superarem o limite global e anual previsto no artigo 3º, da Deliberação ARSESP nº 211/2011, não haverá repasse do excedente ao mix do gás e do transporte.

Artigo 2º - A concessionária deverá submeter à aprovação da ARSESP:

a. o contrato a ser celebrado com o vencedor da consulta pública para obtenção de melhor cotação da atividade de compressão, transporte e decompressão de GNC necessária ao suprimento da rede local na região de Campos de Jordão;

b. os volumes de GNC, mensalmente, entregues a cada usuário e as correspondentes despesas com o fornecimento de Gás Natural Comprimido; e

c. o cronograma, atualizado, semestralmente, sobre a expansão de obras de rede local e, posteriormente, a execução das obras de interligação da rede local à rede de distribuição de gás canalizado, a partir da região de Taubaté.

Artigo 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

320º REUNIÃO DE DIRETORIA

Data: 30/09/2015

1. Processo ARSESP/0086/2014 – Auto de Infração nº 0313/2014 – Município: Pindamonhangaba.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes, pelo conhecimento do recurso e provimento parcial - Advogados: TALES JOSÉ BERTOZZO BRONZATO, CLEUZA MARIA FERREIRA (OAB/SP nº 84.191), FÁBIO ANTÔNIO MARTIGNONI (OAB/SP nº 149.571), GLÁUCIA MARIA SAQUETI DE CASTRO (OAB/SP nº 291.505), MARCOS PAULO CRUZ CORREA, MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP nº 187.939), RENEDY ISSA OBEID (OAB/SP nº 289.040), VALQUÍRIA APARECIDA DOS SANTOS.

2. Processo ARSESP/0133/2014 – Auto de Infração nº 0316/2014 – Município: Valentim Gentil.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes, pelo conhecimento do recurso e provimento parcial - Advogados: TALES JOSÉ BERTOZZO BRONZATO, CLEUZA MARIA FERREIRA (OAB/SP nº 84.191), FÁBIO ANTÔNIO MARTIGNONI (OAB/SP nº 149.571), GLÁUCIA MARIA SAQUETI DE CASTRO (OAB/SP nº 291.505), MARCOS PAULO CRUZ CORREA, MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP nº 187.939), RENEDY ISSA OBEID (OAB/SP nº 289.040), VALQUÍRIA APARECIDA DOS SANTOS.

3. Processo ARSESP.ADM-0306-2014 – Auto de Infração nº 0330/2014 – Município: Apiai.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes, pelo conhecimento do recurso e provimento parcial - Advogados: TALES JOSÉ BERTOZZO BRONZATO, CLEUZA MARIA FERREIRA (OAB/SP nº 84.191), FÁBIO ANTÔNIO MARTIGNONI (OAB/SP nº 149.571), GLÁUCIA MARIA SAQUETI DE CASTRO (OAB/SP nº 291.505), MARCOS PAULO CRUZ CORREA, MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP nº 187.939), RAFAEL NEJELSCHI TRUJILLO, RENEDY ISSA OBEID (OAB/SP nº 289.040), VALQUÍRIA APARECIDA DOS SANTOS.

4. Processo ARSESP/9009/2011 – Auto de Infração nº 0028 – TNS 0146/2011 - Município: Aspácia.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes, pelo conhecimento do recurso e provimento parcial - Advogados: TALES JOSÉ BERTOZZO BRONZATO, CLEUZA MARIA FERREIRA (OAB/SP nº 84.191), IEDA NIGRO NUNES CHEREIM, FÁBIO ANTÔNIO MARTIGNONI (OAB/SP nº 149.571), GLÁUCIA MARIA SAQUETI DE CASTRO (OAB/SP nº 291.505), LUCIANO SENA DA SILVA, RICARDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ERIDANE BAPTISTA FURLAN.

Extrato da 88ª Reunião do COE

Data: 25-06-2015

Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP.

1. Aprovada e assinada a Ata da 87ª Reunião.

2. Atendendo à recomendação do COE, o Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Gás Canalizado, Sr. Antônio Luiz Souza de Assis, reuniu-se no dia 08-06-2015, às 15h, na sede da Agência, com representantes das empresas Gás Brasileiro Distribuidora S/A e Gás Natural São Paulo Sul, para apresentar a Deliberação ARSESP 211/2011, objetivando discutir o seu conteúdo, visando a sua eventual alteração.

3. A Assessora Geórgia Quitéria Teixeira Sampaio Prete, da Diretoria de Relações Institucionais, realizou apresentação sobre a publicação “Ouvidoria Setorial em Números – Aspectos Técnicos e Comerciais”. Referida apresentação será encaminhada aos Conselheiros por e-mail. Com relação às conclusões extraiáveis, o COE, acolhendo a proposta da Diretoria da ARSESP, guardará a nomeação do Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia para oportunamente retornar o tema para a Pauta.

4. O COE deliberou por unanimidade dos presentes pela transferência da reunião do dia 30-07-2015, para o dia 23-07-2015, às 9:00 horas.

Extrato da 89ª Reunião do COE

Data: 23-07-2015

Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP.

1. Aprovada e assinada a Ata da 88ª Reunião.

2. Luiz Gazulha, da concessionária Eletropaulo, realizou apresentação sobre a prorrogação das concessões das distribuidoras de energia elétrica (AP 038/2015). Referida apresentação será encaminhada aos Conselheiros por e-mail.

Extrato da 90ª Reunião do COE

Data: 27-08-2015

Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP.

1. Aprovada e assinada a Ata da 89ª Reunião.

2. O Diretor de Relações Institucionais da ARSESP, Paulo Arthur Lencioni Góes, realizou apresentação sobre as reclamações do Serviço de Atendimento ao Usuário da ARSESP referente ao setor de gás canalizado. Referida apresentação será encaminhada aos Conselheiros por e-mail.

3. O Conselheiro Carlos Roberto Silvestrin realizou apresentação sobre mini e micro geração. Referida apresentação será encaminhada aos Conselheiros por e-mail.

4. O COE sugeriu por unanimidade dos presentes a retomada do Planejamento Estratégico da ARSESP.

5. O Presidente do COE, Ricardo Achilles, informou que a sua última reunião será no próximo mês. Por este motivo, propôs a votação de um novo Presidente para o Conselho, indicando, para tanto, o Conselheiro Arnaldo Silva Neto. Colocado em votação, o COE deliberou por unanimidade dos presentes e por aclamação aprovar a indicação de Arnaldo Silva Neto, como Presidente do COE e a partir da próxima reunião.

6. O COE aprovou a mudança de dia da reunião ordinária do Conselho do mês de setembro, de 24 para o dia 29-09-2015, desde que não haja impedimento legal.

Extrato da Ata da 318ª Reunião de Diretoria

Data: 17-09-2015

Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP

1. Aprovada e assinada a Ata da 317ª Reunião de Diretoria.

2. Processo ARSESP.ADM-0047-2015 - Revisão Tarifária Extraordinária da Saneaqu Mairinque S/A.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando os votos do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes:

a) pela aprovação da “Nota Técnica Final NT/F/010/2015 – Revisão Tarifária Extraordinária do Contrato de Concessão do Município de Mairinque – Saneaqu Mairinque S.A.”;

b) pela autorização da aplicação do Índice de Reposicionamento Tarifário de 3,4594% (três inteiros, quatro mil quinhentos e noventa e quatro décimos de milésimo por cento), referente ao resultado desta Revisão Tarifária Extraordinária, aplicável sobre as tarifas vigentes autorizadas por meio da Deliberação ARSESP 554/2015 -- Deliberação ARSESP 585, publicada no D.O. em 18-09-2015;

c) pela aprovação e divulgação do “Relatório Circunstanciado das Contribuições da Consulta Pública 05/2015 relativa à Revisão Tarifária Extraordinária da Saneaqu Mairinque S.A.”.
3. A Diretoria da ARSESP deliberou por unanimidade dos presentes pela concessão de um quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 01-09-2015, ao servidor Marcos Antônio Honorato de Souza, RG 33.378.734-1, Assistente de Serviços, visto que a mesma completou cinco anos de trabalho na ARSESP – Deliberação ARSESP 586, publicada no D.O. em 24-09-2015.

4. A Diretoria da ARSESP deliberou por unanimidade dos presentes pela concessão de um quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 12-07-2015, para a servidora Rosangela Abdala Hanna, RG 8.755.511-6, Esp. Em Reg. E Fisc. De Serv. Públicos I, visto que a mesma completou cinco anos de trabalho na ARSESP - Deliberação ARSESP 587, publicada no D.O. em 24-09-2015.

5. Homologação de Instrumentos Contratuais de Fornecimento de Gás Canalizado celebrados entre a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS e Usuários. Interessados: Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS e Usuários.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, aprovou por unanimidade dos presentes a Deliberação que dispõe sobre a homologação de contratos de fornecimento de gás canalizado celebrados entre a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS e Usuários - Deliberação ARSESP 588, publicada no D.O. em 24-09-2015.

6. Processo ARSESP/9170/2011 –Auto de Infração 0023/2012 – TNS 0086/2011 – município: Eldorado – prestador: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pelo conhecimento e provimento do recurso manejado pela SABESP quanto à improcedência da autuação.

7. Processo ARSESP.ELE-3065-2015 - Proposta de emissão de Auto de Infração – TN 0012/2015-ARSESP-SFE – Agente: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela lavratura de Auto de Infração aplicado contra a Distribuidora Eletropaulo Metropolitana

Eletricidade de São Paulo S.A, de acordo, de acordo com o disposto no inciso I, § 2º do Art. 20 da Resolução ANEEL 63, de 12-05-2004, em razão de terem sido confirmadas as não conformidades NC.1, NC.2, NC.3 e NC.4 indicadas no Relatório de Fiscalização 0012/2015-ARSESP-SFE, parte integrante do TN 0012/2015-ARSESP-SFE, de 02-07-2015, com a penalidade de multa global de R\$ 35.887.249,78, sem prejuízo do cumprimento da Determinação DT.1 no prazo definido no Relatório de Fiscalização contado a partir da decisão em última instância administrativa deste processo.

Extrato da Ata da 319ª Reunião de Diretoria

Data: 23-09-2015

Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP

1. Aprovada e assinada a Ata da 318ª Reunião de Diretoria.

2. Processo ARSESP.ADM-0105-2015 – A Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela autorização por parte da ARSESP de realizar o pagamento a título de indenização, à empresa Naturiche Eventos Ltda, no valor de R\$ 1.900,00, devendo a Corregedoria Geral da Administração, da Casa Civil, ser comunicada sobre a autorização do pagamento mencionado.

Extrato da Ata da 320ª Reunião de Diretoria

Data: 30-09-2015

Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP

1. Aprovada e assinada a Ata da 319ª Reunião de Diretoria.

2. A Diretoria da ARSESP, analisando o requerimento do Fórum das Associações Empresariais Pró-Desenvolvimento do Mercado de Gás Natural, com vistas a ampliar a participação de interessados no processo, deliberou por unanimidade dos presentes pela prorrogação, até às 18h do dia 16-10-2015, do prazo para o recebimento de contribuições sobre a Consulta Pública de Gás Canalizado 07/2015, cujo objeto é a apresentação e obtenção de contribuições à proposta da ARSESP de eventual revogação da Portaria CSPE 16, de 15-09-1999, que dispõe sobre a defesa da concorrência e restrições relativas à integração horizontal dos diversos Agentes de Distribuição na prestação dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado de São Paulo. Permanecerão inalteradas as demais condições da Consulta Pública.

3. A Diretoria da ARSESP deliberou por unanimidade dos presentes, dada a relevância da matéria, pela realização de Audiência Pública sobre a proposta de eventual revogação da Portaria CSPE 16, de 15-09-1999, que dispõe sobre a defesa da concorrência e restrições relativas à integração horizontal dos diversos Agentes de Distribuição na prestação dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado de São Paulo, objeto da Consulta Pública de Gás Canalizado 07/2015. A Audiência Pública será realizada no Auditório da ARSESP, cujo endereço é Avenida Paulista, 2313, 1º andar, São Paulo-SP, no dia 20-10-2015, das 14h às 17h.

4. Cronograma de eventos da Primeira Revisão Tarifária Ordinária da Concessionária Saneaqu Mairinque S.A – Município de Mairinque.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, aprovou por unanimidade dos presentes, a Deliberação que dispõe sobre o processo da primeira revisão tarifária ordinária da Concessionária Saneaqu Mairinque S.A. no Município de Mairinque, definindo cronograma inicial de eventos – Deliberação ARSESP 589, publicada no D.O. em 03-10-2015.

5. Processo ARSESP/0086/2014 – Auto de Infração 0313/2014 – Município: Pindamonhangaba.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes, pelo conhecimento do recurso e provimento parcial.

6. Processo ARSESP/0133/2014 – Auto de Infração 0316/2014 – Município: Valentim Gentil.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes, pelo conhecimento do recurso e provimento parcial.

7. Processo ARSESP.ADM-0306-2014 – Auto de Infração 0330/2014 – Município: Apiai.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes, pelo conhecimento do recurso e provimento parcial.

8. Processo ARSESP/9009/2011 – Auto de Infração 0028 – TNS 0146/2011 - Município: Aspácia.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes, pelo conhecimento do recurso e provimento parcial.

9. Processo ARSESP/3082/2014 – Juízo de Reconsideração - Auto de Infração 0009/2015-ARSESP-SFE - TN 0046/2014-ARSESP-SFE - Agente: Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Paulista.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes, no exercício de seu Juízo de Reconsideração, pela manutenção do Auto de Infração 0009/2015-ARSESP-SFE aplicado contra a distribuidora Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Paulista, pela redução das penalidades de multa das não Conformidades N.01 e N.02, pela conversão da penalidade de multa da não Conformidade N.13 em Advertência e pela manutenção das demais penalidades de multa aplicadas as não Conformidades N.04 e N.05, reduzindo o valor global da multa de R\$ 1.214.692.56 (um milhão, duzentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis cent